



AVISO DE DISPENSA Nº 008/2024

1- SETOR SOLICITANTE

Secretaria de Administração e Finanças.

2 - DATAS E HORÁRIOS

- DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 04/03/2024, até as 17h, via e-mail.

- ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@painel.sc.gov.br

- LINK DO AVISO DE DISPENSA: <https://www.painel.sc.gov.br>

3- OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O NOVO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE PAINEL.

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	UN DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BALCÃO PARA PIA DE 1.20 M DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA E FRENTE DE COR CARVALHO CASTELI	MÓVEIS	UN	01	500,00	500,00
2	ARMÁRIO AÉREO 1.20 M. DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA E FRENTE DE COR CARVALHO CASTELI	MÓVEIS	UN	01	430,00	430,00
3	MULTI-USO 2.10 M DE ALTURA POR 0,90 CENTIMETROS DE LARGURA, COM CHAVE; NA COR BRANCA E FRENTE DE COR CARVALHO CASTELI	MÓVEIS	UN	06	500,00	3.000,00
4	MESA DE 1.20 X 0.90 TAMPO, DE COR CARVALHO CASTELI	MÓVEIS	UN	01	330,00	330,00



5	CUBA DE PIA 1,20 M	MÓVEIS	UN	01	300,00	300,00
6	CADEIRAS DE MDF ESTOFADA NA COR BRANCA	MÓVEIS	UN	04	160,00	640,00

4- FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Aviso de Dispensa tem amparo legal disposto nos arts.72, e 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

5- JUSTIFICATIVA

Há a necessidade de aquisição do novo mobiliário para o órgão infra mencionado, haja vista que o atual mobiliário está em estado de deterioração, apresentando notórias tortuosidades, ferrugem cupins e manchas. Além disso, a aquisição de novo mobiliário busca adequar os requisitos ergonômicos que o atual devido ao estado que se encontra, apresenta-se deficitário. Há de se levar em consideração também a questão estética, tornando o ambiente mais acolhedor e atraente.

Ademais, cumpre os demais atos do art. 72, da Lei nº 14.133/21, bem como os termos do §1º, do art. 67, do Dec. Municipal nº 54/23.

6- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Dar-se-á a vigência no prazo de 12 meses, contados da assinatura do Contrato.

7 - PAGAMENTO

Após o serviço prestado o CONTRATADO deverá apresentar Nota Fiscal que estará submetida à aprovação do Servidor encarregado do recebimento.

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do(a) CONTRATADO(A), em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do produto, bem como do recebimento da Nota Fiscal.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - DA REGULARIDADE FISCAL



- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portarias MF358 e 443/14;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual** (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

- Órgão 04 – Secretaria de Administração e Finanças.

10 – DO FISCAL DO CONTRATO

Será o (a) Fiscal deste Contrato, em sentido geral, o(a) Sr.(a.), Joice Natalice Barbosa de Jesus, vinculada a Secretaria de Administração e Finanças.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Painel, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial,



intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% (dez por cento) do total do Contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% (dez por cento) do total do Contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos Serviços Públicos ou ao interesse coletivo;
2. dar causa à inexecução total do Contrato;
3. deixar de entregar a documentação exigida para o Certame;
4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta;
6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da presente Dispensa de Licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de Idoneidade para Licitar ou Contratar, nos termos do art.156, §5º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o Certame ou prestar declaração falsa durante a presente Dispensa de Licitação ou a execução do Contrato;
2. fraudar a presente Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da presente Dispensa de Licitação;
5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/13.



SETOR DE LICITAÇÕES

☎ FONE: (49) 3235-0034
📍 Rua. Basílio Pessoa - 36
Centro - Painei - SC
CEP 88543-000

12 -VALOR TOTAL ESTIMADO

Com base nas pesquisas de preços buscados em Orçamentos coletados, o valor total dos itens é de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Painei/SC, 28 de fevereiro de 2024.

Antônio Marcos Cavalheiro Flores
Prefeito

ANEXOS

- I. TERMO DE REFERÊNCIA
- II. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA